



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



**DESPACHO Nº JFES-DES-2023/09831**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2023/00095 , 20/03/23 - JFES.  
Assunto: Licitação

Ao NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira autuado para pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos do imóvel ocupado pela sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, referente ao exercício de 2023.

À fl. 52, a Direção do Foro, através do despacho JFES-DES-2023/06298, autoriza o pagamento da despesa em cota única, com desconto de 8% (oito por cento), no valor de R\$ 5.460,41 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), com vencimento em 20/03/2023.

À fl. 59, o Núcleo de Orçamento e Finança (JFES-DES-2023/06472) informa que os autos foram encaminhados no dia do vencimento do boleto de fl. 02, porém, após às 16h20min que é o horário limite para que a ordem bancária seja gerada no mesmo dia da autorização de pagamento no SIAFI.

Esclarece que os procedimentos de pagamento foram realizados no dia do vencimento (20/03/2023), no entanto, em razão do horário a ordem bancária só foi gerada no dia 21/03/2023 (fl. 56) e foi cancelada pelo o Banco do Brasil, tendo em vista que o boleto estava com data vencida, conforme demonstra o documento de fl. 58.

À fl. 61, a Seção de Logística e Gestão de Imóveis (JFES-DES-2023/06473) junta aos autos novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com vencimento em 23/03/2023, no valor de R\$ 5.942,35 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Às fls. 65-66, a Direção do Foro, através do despacho JFES-DES-2023 /06557, **autoriza** o pagamento do novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R\$ R\$ 5.942,35 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com vencimento em 23/03/2023,

Entretanto, determina o envio dos autos ao gestor para esclarecer os motivos que levaram à perda do desconto de 8%, onerando a Administração no valor no valor de R\$ 481,94 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

À fl. 77, a Seção de Logística (JFES-DES-2023/07837) informa que os tramites visando o pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos referente ao prédio sede da SJES, foram iniciados no dia 27/02/2023 e imediatamente tramitados para o Núcleo de Contratações, conforme se verifica às fls. 38-39, ou seja, com 21 (vinte e um) dias de antecedência do vencimento da taxa que era 20/03/2023, portanto, com antecedência suficiente para pagamento, visando economia para a Administração.

Classif. documental

30.01.01.03



JFESDES202309831A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Às fls. 78-79, o Núcleo de Contratações (JFES-DES-2023/07887), em síntese, informa o recebimento da Solicitação Eletrônica de Contratação (JFES-SEC-2023/00027) em 27/02/2023 e, imediatamente, elaborou a respectiva Requisição e anexou à SEC, no entanto, por equívoco, não tramitou para a Divisão de Orçamento e Finanças para registro e autuação, como de costume. Salienta que tal fato nunca havia ocorrido naquele Núcleo.

Às fls. 88-89, a Divisão de Contratações e Material (JFES-DES-2023/07895) justifica o ocorrido em razão do incremento de novas atividades geradas pelas dispensas eletrônicas que foram centralizadas no Núcleo de Contratações.

Decido.

A Solicitação Eletrônica de Contratação (JFES-SEC-2023/00027) permaneceu 21 (vinte e um) dias no Núcleo de Contratações sem os servidores terem percebido que havia documento aguardando andamento.

A não movimentação da solicitação eletrônica resultou na perda do desconto de 8% (oito por cento) no pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos em cota única, onerando a Administração em R\$ 481,94 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Considerando os esclarecimentos prestados pelo Núcleo de Contratações no despacho JFES-DES-2023/07887, ratificados pela Divisão de Contratações e Material (JFES-DES-2023/07895), acolho as justificativas pela demora na remessa do expediente para pagamento da despesa, exclusivamente por ter sido essa a primeira ocorrência registrada naquele Núcleo.

Determino que todos os servidores do Núcleo de Contratações sejam alertados quanto à necessidade de acompanhar atentamente a tramitação de documentos e processos de modo a evitar que situações semelhantes se repitam.

Providencie-se o necessário.

Vitória, 09 de maio de 2023.

- assinado eletronicamente -  
**ROGERIO MOREIRA ALVES**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

